

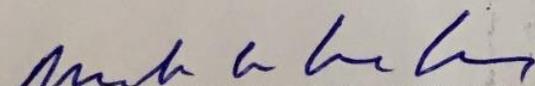
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO



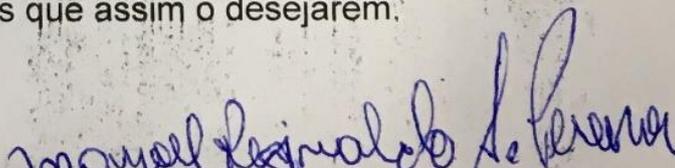
ATA

Ata de Julgamento de HABILITAÇÃO do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019**, cujo objeto é: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DO CAMPUS PARINTINS** com os membros da Comissão Geral de Licitação do IFAM, em 26/11/2019.

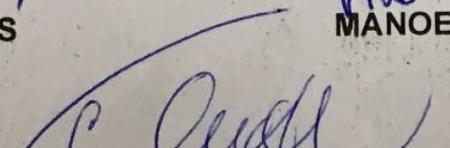
Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala da comissão geral de licitação do **Instituto Federal Do Amazonas – IFAM**, na sala da CGL, situada na Rua Ferreira Pena, n. 1109, bairro Centro, precisamente às 15:00h (quinze horas), os membros da Comissão Geral de Licitação do IFAM. O presidente, o Sr. Marivaldo Soares e os membros, o Sr. Mateus Almeida Lima e o Sr. Manoel Reginaldo Silva Pereira. O Presidente constatou que havia quórum e fez a abertura da reunião. Após detida análise efetuada pela CGL e baseado no Parecer Técnico N° 022 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2019, o resultado é o que segue: foram consideradas HABILITADAS as empresas participantes do certame: **R E V INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, EFA CONSTRUÇÕES EIRELI, PROJETO ENGENHARIA LTDA e QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**. Foram analisadas as observações da empresa **R E V INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA** onde cita que a empresa **QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP** apresentou Certidões vencidas e apresentou regularidade do contador vencida. Em análise à documentação da empresa constatou-se que a mesma é EPP, portanto somente será exigida a regularidade por ocasião da assinatura do contrato conforme Art. 42 da Lei Complementar 123/2006. Em análise ao SICAF, também ficou constatado a regularidade do balanço das empresas **EFA CONSTRUÇÕES EIRELI e QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**. O Presidente comunicou aos presentes que o resultado desta fase de julgamento de HABILITAÇÃO será divulgado no site www.ifam.edu.br, LINK Licitações. O Presidente ordenou a abertura de prazo recursal até o dia 03/12/2019, de acordo com a Lei. Nada mais havendo o presidente ordenou que tudo que ocorresse constasse em ata, do que, para constar, eu, Mateus Almeida Lima, digitei a presente ata que vai assinada por mim, e pelos participantes que assim o desejarem.


MARIVALDO DA CRUZ SOARES

Presidente da CGL


MANOEL REGINALDO SILVA PEREIRA

Membro da CGL


MATEUS ALMEIDA LIMA

Membro da CGL